



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA

1. OBJETO

Contratação de mão de obra especializado de jardinagem para a execução de serviços contínuos de manutenção, conservação e cuidado com a jardinagem nas áreas externas da Câmara Municipal de Santa Gertrudes/SP, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
01	01	unid	Contratação de mão de obra especializado de jardinagem para a execução de serviços contínuos de manutenção, conservação e cuidado com a jardinagem nas áreas externas da Câmara Municipal de Santa Gertrudes.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de um jardineiro se faz necessária para garantir a manutenção adequada das áreas verdes que compõem o entorno da sede da Câmara Municipal. Esses espaços são compostos por canteiros de flores, arbustos e plantas ornamentais que requerem cuidados periódicos e técnicos, como poda, irrigação, adubação, controle de pragas, substituição de mudas e limpeza dos locais. A correta conservação desses ambientes contribui para a valorização do patrimônio público, além de promover uma imagem institucional positiva, com um ambiente mais agradável, limpo e acolhedor para servidores, vereadores e munícipes. A ausência desses cuidados compromete o aspecto visual, a higiene do local e pode facilitar a proliferação de insetos e ervas daninhas.

Dessa forma, a contratação justifica-se por ser medida de interesse público, assegurando a preservação do espaço físico da Câmara Municipal e promovendo a adequada manutenção paisagística do ambiente.

3. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/ PAGAMENTO

O valor total apurado através de pesquisa de preço no mercado é de R\$ 7.100,00, com pagamento em parcelas fixas, mensais e iguais de R\$ 591,66(quinhentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), mediante nota fiscal após a prestação dos serviços. O tipo



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

de contratação será por menor preço global.

4. VIGÊNCIA

O prazo de Vigência é de 12 meses.

5. DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços/produtos contratados e realizados, serão executados de forma contínua e indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Santa Gertrudes, localizada na Rua São Pedro, 400, Jardim Luciana, Santa Gertrudes/ SP.

O serviço poderá ser prestado por profissional autônomo ou empresa especializada, devidamente habilitado(a) e com experiência comprovada em jardinagem. Será exigido o fornecimento de ferramentas e equipamentos básicos por parte do contratado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. Encaminhar a Nota de Empenho emitida pelo setor responsável, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.
- b. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência (TR), e ainda, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- c. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.
- d. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço.
- e. Encaminhar à CONTRATADA a correspondente Ordem de Serviço (OS), contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço de agenciamento, objeto do presente Termo de Referência (TR).
- f. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, por intermédio do gestor do Contrato.
- g. Verificar se o serviço prestado, pela CONTRATADA, atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência (TR).



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

- h. Notificar a CONTRATADA, formalmente, caso a prestação do serviço esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência (TR) para a sua imediata correção.
- i. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência (TR).
- j. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência (TR) em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- k. Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A CONTRATADA deverá ser responsável por todos os itens que contemplam a prestação dos serviços e deve manter, disponível, por mensagem, e-mail e/ou telefone, sempre que necessário durante o expediente da Câmara Municipal.
- b. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- c. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no certame.
- d. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.
- e. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações.
- f. Adotar medidas para a prestação do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas.
- g. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- h. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

empregadores/profissionais por ocasião da prestação dos serviços contratados.

- i. Efetuar possíveis retenções de tributos como INSS/ISSQN/IMPOSTO DE RENDA em obediência a Legislação em vigor.

8. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- a. O profissional contratado deverá executar os seguintes serviços:
- b. Poda de plantas, arbustos e gramas;
- c. Capina manual ou química de ervas daninhas;
- d. Irrigação regular das plantas;
- e. Adubação de canteiros;
- f. Plantio e replantio de flores e mudas;
- g. Controle de pragas e doenças;
- h. Varrição e limpeza das áreas ajardinadas;
- i. Retirada de entulhos e resíduos orgânicos provenientes dos serviços de jardinagem.

9. FREQUÊNCIA E CARGA HORÁRIA

Os serviços deverão ser executados de forma periódica, com frequência a ser definida pela Câmara Municipal, podendo variar conforme as necessidades identificadas e as condições climáticas. Recomenda-se, inicialmente, a prestação de serviços uma vez por semana, com carga horária de até 8 (oito) horas diárias.

10. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será realizada pela Gestora de Contratos da Câmara Municipal, que acompanhará a execução, registrará eventuais irregularidades e avaliará a qualidade dos serviços prestados.

Santa Gertrudes, 12 de maio de 2026.